



## TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Registrado e Publicado

Em 08 de Junho de 2026

48371

MAT.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho – COOPCAPA, para a execução de gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede administrativa na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a **Sra. PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.220.504-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 2.677.889-SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO – COOPCAPA**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.867.862/0001-38, sediada na Rua Estação Engenho Condado, nº 160, Zona Rural, Engenho Orá, Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, neste ato representada por sua Presidente, a **Sra. ROZIANE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.798.374-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 4.123.459-SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, fundamentados na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e na **Lei Municipal nº 869/2018**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à **CONVENENTE** com o propósito de implantar e executar as ações de **Gerenciamento de Resíduos Sólidos Recicláveis durante as Festividades do São João de Paudalho 2026**.

1.2. A execução do projeto dar-se-á no período de **12 a 14 de junho de 2026**, no Polo do Pátio de Eventos Beira Rio e suas áreas circunvizinhas de trânsito, visando à inclusão produtiva e ao fortalecimento socioeconômico dos catadores de materiais recicláveis.

1.3. Este instrumento vincula-se integralmente, para todos os efeitos e fins de direito, ao **Plano de Trabalho** aprovado pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional (SEDEMAQ).

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

Paula Frassinete Marinho



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O montante global destinado à execução do objeto deste pacto é de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária do projeto de gestão ambiental municipal especificada abaixo:

**Projeto Atividade:** 18.541.1801.2835.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

**Fonte de Recurso:** 1.500 (Recursos Ordinários)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE

3.1. O repasse financeiro estipulado na Cláusula Segunda será efetuado pelo Município em **cota única**, mediante depósito direto por transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade institucional da CONVENENTE:

**Banco:** 756 – SICOOB

**Agência:** 4293

**Conta Corrente:** 170.835-0

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. **Compete à CONVENENTE (COOPCAPA):**

a) Gerir e aplicar os recursos financeiros exclusivamente para o custeio de diárias fixadas no valor de R\$ 80,00 por dia para cada um dos 27 (vinte e sete) catadores autônomos escalados para a operação da festa;

b) Absorver em sua integralidade, como contrapartida operacional, todos os custos logísticos paralelos, incluindo o uso de caminhão baú, moto-carroça, mesas de triagem, balança eletrônica e materiais de escritório;

c) Assegurar que os catadores autônomos cadastrados recebam pela venda do material coletado valor por quilograma superior ao praticado pelo mercado informal (deposeiros);

*Paula F. M. Araújo*





d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Política Estadual (Lei nº 14.236/2010) e Lei Municipal nº 1.111/2024.

#### 4.2. Compete à CONCEDENTE (Município de Paudalho):

- a) Efetuar a transferência do fomento financeiro obedecendo aos prazos de execução;
- b) Instalar lixeiras binárias específicas para a segregação na origem nos pontos estratégicos do Pátio de Eventos Beira Rio;
- c) Fornecer estrutura física adequada para a operação da Central de Gerenciamento, compreendendo tenda, energia elétrica, grades de contenção, mesas, cadeiras e apoio de segurança;
- d) Disponibilizar alimentação/lanche e água mineral para os profissionais de coleta cadastrados durante os turnos de trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A CONVENIENTE deverá apresentar a regular prestação de contas dos recursos recebidos perante o Setor de Convênios do Município no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de efetivação do crédito bancário.

5.2. A prestação de contas deverá vir instruída com o Relatório de Execução Físico-Financeira, acompanhado obrigatoriamente das listas de frequência e dos recibos nominais individuais com CPF assinados pelos 27 catadores beneficiados.

5.3. É condição indispensável à aprovação das contas a emissão do **Termo de Aceitação** e parecer técnico favorável subscrito pela lavra da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional (SEDEMAQ).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento entrará em vigência a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e terá eficácia estendida até o encerramento do prazo fixado para a análise final e julgamento da respectiva prestação de contas pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE na hipótese de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desvio de finalidade na aplicação das diárias ou descumprimento injustificado das metas fixadas no Plano de Trabalho.

*Paula F. M. Moura*





## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

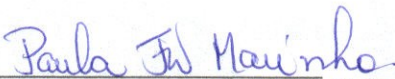
8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto, ou pela execução em desacordo com as normas do Marco Regulatório, a cooperativa conveniada sujeitar-se-á, garantida a prévia e ampla defesa, às sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas na Lei Municipal nº 869/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

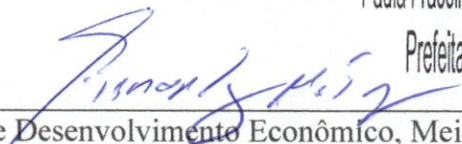
## CLÁUSULA NONA – DO FORO

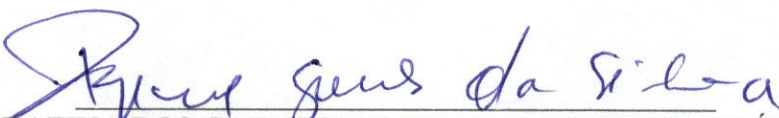
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho - PE para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução deste Termo de Fomento que não possa ser dirimida administrativamente.

E, por estarem firmes, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

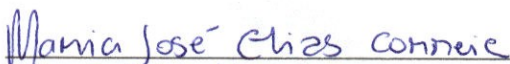
Paudalho/PE, 08 de junho de 2026.

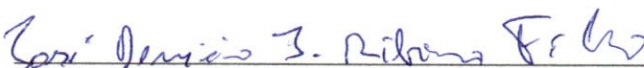
  
\_\_\_\_\_  
Prefeita Paula Frassinette Wanderley Marinho

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional

  
\_\_\_\_\_  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
PAUDALHO – COOPCAPA  
CONVENENTE

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
RG: 8.977.467

  
\_\_\_\_\_  
RG: 7.562.728

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026**

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Paudalho – COOPCAPA, para a execução de gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede administrativa na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a **Sra. PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.220.504-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 2.677.889-SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE PAUDALHO – COOPCAPA**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.867.862/0001-38, sediada na Rua Estação Engenho Condado, nº 160, Zona Rural, Engenho Orá, Paudalho-PE, CEP: 55.825-000, neste ato representada por sua Presidente, a **Sra. ROZIANE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.798.374-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 4.123.459-SDS/PE, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, fundamentados na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e na **Lei Municipal nº 869/2018**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros à **CONVENENTE** com o propósito de implantar e executar as ações de **Gerenciamento de Resíduos Sólidos Recicláveis durante as Festividades do São João de Paudalho 2026**.

1.2. A execução do projeto dar-se-á no período de **12 a 14 de junho de 2026**, no Polo do Pátio de Eventos Beira Rio e suas áreas circunvizinhas de trânsito, visando à inclusão produtiva e ao fortalecimento socioeconômico dos catadores de materiais recicláveis.

1.3. Este instrumento vincula-se integralmente, para todos os efeitos e fins de direito, ao **Plano de Trabalho** aprovado pela Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional (SEDEMAQ).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O montante global destinado à execução do objeto deste pacto é de **R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária do projeto de gestão ambiental municipal especificada abaixo:

**Projeto Atividade:** 18.541.1801.2835.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

**Fonte de Recurso:** 1.500 (Recursos Ordinários)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE**

3.1. O repasse financeiro estipulado na Cláusula Segunda será efetuado pelo Município em **cota única**, mediante depósito direto por transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade institucional da CONVENENTE:

**Banco:** 756 – SICCOOB

**Agência:** 4293

**Conta Corrente:** 170.835-0

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. Compete à CONVENENTE (COOPCAPA):**

a) Gerir e aplicar os recursos financeiros exclusivamente para o custeio de diárias fixadas no valor de R\$ 80,00 por dia para cada um dos 27 (vinte e sete) catadores autônomos escalados para a operação da festa;

b) Absorver em sua integralidade, como contrapartida operacional, todos os custos logísticos paralelos, incluindo o uso de caminhão baú, moto-carroça, mesas de triagem, balança eletrônica e materiais de escritório;

c) Assegurar que os catadores autônomos cadastrados recebam pela venda do material coletado valor por quilograma superior ao praticado pelo mercado informal (deposeiros);

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Política Estadual (Lei nº 14.236/2010) e Lei Municipal nº 1.111/2024.

#### **4.2. Compete à CONCEDENTE (Município de Paudalho):**

a) Efetuar a transferência do fomento financeiro obedecendo aos prazos de execução;

b) Instalar lixeiras binárias específicas para a segregação na origem nos pontos estratégicos do Pátio de Eventos Beira Rio;

c) Fornecer estrutura física adequada para a operação da Central de Gerenciamento, compreendendo tenda, energia elétrica, grades de contenção, mesas, cadeiras e apoio de segurança;

d) Disponibilizar alimentação/lanche e água mineral para os profissionais de coleta cadastrados durante os turnos de trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A CONVENENTE deverá apresentar a regular prestação de contas dos recursos recebidos perante o Setor de Convênios do Município no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de efetivação do crédito bancário.

5.2. A prestação de contas deverá vir instruída com o Relatório de Execução Físico-Financeira, acompanhado obrigatoriamente das listas de frequência e dos recibos nominais individuais com CPF assinados pelos 27 catadores beneficiados.

5.3. É condição indispensável à aprovação das contas a emissão do **Termo de Aceitação** e parecer técnico favorável subscrito pela lavra da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional (SEDEMAQ).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Fomento entrará em vigência a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e terá eficácia estendida até o encerramento do prazo fixado para a análise final e julgamento da respectiva prestação de contas pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE na hipótese de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, desvio de finalidade na aplicação das diárias ou descumprimento injustificado das metas fixadas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto, ou pela execução em desacordo com as normas do Marco Regulatório, a cooperativa conveniada sujeitar-se-á, garantida a prévia e ampla defesa, às sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas na Lei Municipal nº 869/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho - PE para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução deste Termo de Fomento que não possa ser dirimida administrativamente.  
E, por estarem firmes, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paudalho/PE, 08 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Qualificação Profissional

**COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS DE PAUDALHO – COOPCAPA**  
Conveniente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:

**Publicado por:**  
Edmauro César Andrade de Lima  
**Código Identificador:**B7B93F68

\_\_\_\_\_  
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/06/2026. Edição 4116  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>